

## Prêmio Inovar de artigos acadêmicos é entregue em sessão solene da Câmara dos Vereadores JOVENS NA BARRA DE MARICÁ



Os cinco vencedores do primeiro concurso de artigos acadêmicos do Prêmio Inovar, oferecido pela Prefeitura de Maricá, receberam seus prêmios durante uma sessão solene da Câmara dos vereadores nesta terça-feira (16/2). Cada um deles ganhou um troféu e um certificado de colocação, além de um cheque com valor do prêmio. A vencedora foi a estudante de Enfermagem Juliana Franco Póvoa, de 21 anos, que ganhou R\$ 5 mil pelo trabalho "Violência Obstétrica: o Papel da Enfermagem no fim desta Prática e a Instituição do Parto Humanizado".

Em segundo lugar ficou Fabio de Aguiar Pacheco, de 27 anos, com o projeto "Rede Integrada de Atenção ao Egresso Prisional", premiado com R\$ 4 mil. Nas outras colocações ficaram Rodrigo Pinheiro Tóffano Pereira, doutorando em Edificações (terceiro lugar com "Gestão de Bens Culturais em Maricá-RJ: O Caso da Casa de Cultura", prêmio de R\$ 3 mil), Ana Carolina Marques Machado, 22 anos (quarto com "Plano Cicloviário – Centro de Maricá", R\$ 2 mil) e Fernanda Cassiano de Oliveira, 25 anos (quinto com "A Importância da Sala de Curativos Aliada com a CCIH e a Comissão de Curativos da Unidade Hospitalar", R\$ 1 mil).

Todos eles falaram sobre a motivação para desenvolver seus trabalhos e agradeceram aos familiares e amigos, alguns presentes à cerimônia. "Sou uma aficcionada pela área da saúde e acredito que o parto humanizado é sempre melhor para a mãe e para o bebê. Creio que Maricá tenha condições de abraçar esta causa e dar esse exemplo para o país, como tantos outros que já deu", avaliou



Juliana, que agradeceu ao apoio dos pais e à organização do concurso pela oportunidade.

Na mesa diretora da solenidade estavam os secretários executivos Carlos Manoel (Chefia de Gabinete) e Alexandre Rodrigues (Políticas Sociais), ambos titulares das pastas responsáveis pela organização do concurso. Além deles, a jornalista Lurian Silva e Sady Bianchi, um dos coordenadores de implantação da Fundação Universidade Internacional de Invenções Democráticas Darcy Ribeiro (UniDar). O objetivo do prêmio, lançado em julho do ano passado, é estimular a produção científica no sentido de elaborar novas políticas públicas para Maricá.

Nesta primeira edição, o concurso reuniu 22 monografias nas cinco áreas temáticas (Desenvolvimento Econômico e Social, Urbanismo e Meio Ambiente, Direito e Gestão Pública, e Saúde e Biomedicina). De acordo com a coordenadora Pâmela Valdez, a próxima edição já está sendo preparada e terá inscrições abertas em breve.

"Vamos ter novidades como um número maior de áreas temáticas, mais prazo para elaboração e inscrição dos trabalhos. A forma de avaliação também vai mudar. O novo edital virá com o valor da pontuação máxima de cada item a ser avaliado pela comissão julgadora", avaliou Pâmela, acrescentando que a prioridade é sempre a transparência do processo, que foi importante para os concorrentes.

Sérgio Renato  
Fotos: Clarildo Menezes

## Médicos e enfermeiros do hospital e da UPA de Maricá começam a receber salários de janeiro na próxima semana

Em nova reunião realizada nesta quinta-feira (18/2) entre representantes do governo municipal e de médicos e enfermeiros que atuam nas duas principais unidades de saúde de Maricá, ficou acertado que o pagamento dos salários do mês de janeiro destes profissionais será regularizado até a próxima sexta-feira (26). De acordo com os secretários executivos Márcio Leite (Governo) e Carlos Manoel (Gabinete) e o secretário adjunto de Saúde, Peterson Cabral, a remuneração será feita da mesma forma como ocorreu o acerto do mês de dezembro, através de transferências bancárias.

Segundo os membros do governo, a verba já está encaminhada para este fim e depende somente de questões de documentação. Desta forma, a Prefeitura de Maricá cumpre o compromisso assumido com os profissionais no encontro anterior, ocorrido no dia 3. Naquela ocasião, o governo se comprometeu em pagar os salários de dezembro de 2015 mesmo depois de ter repassado a verba necessária para as organizações sociais que administravam o Hospital Municipal Conde Modesto Leal (no Centro) e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Inoã. Os contratos com ambas as OSs foi rescindido e a prefeitura estuda medidas para reaver o valor pago.

O secretário Peterson Cabral afirmou ainda que, também até a próxima semana, deverá estar concluída a elaboração do edital para o processo seletivo para contratação por tempo determinado dos profissionais de saúde pela prefeitura, cujo projeto de lei foi aprovado na Câmara Municipal e autoriza o Executivo a realizar as seleção para preenchimento dos cargos específicos no hospital municipal e na UPA. Segundo ele, o número de vagas ainda será definido mas já é certo que haverá inscrições pela internet e cargos disponíveis para as áreas técnica e de apoio, além de médicos e enfermeiros.

O legislativo maricaense também aprovou o projeto de lei que estabelece a criação da Empresa Pública de Saúde (EPS), autarquia que segue os moldes da Empresa Pública de Transportes (EPT) e permite maior agilidade administrativa, sobretudo na questão das contratações. Ambos os projetos aprovados na Câmara aguardam agora a sanção do prefeito Washington Quaquá.

Sérgio Renato  
Fotos: Fernando Silva



## Sumário

Conteúdo	
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA ADJUNTA DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA SOCIAL</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>5</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>9</b>
<b>CODEMAR</b>	<b>9</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE</b>	<b>9</b>

## Expediente



#MelhorandoAVidaDoPovo



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais  
da Prefeitura Municipal de Maricá.Órgão Responsável  
Setor de ImprensaR. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259Fotos:  
Fernando Silva | Clarildo MenezesDiagramador  
Robson de Camargo SouzaImpressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda. - Rua Professor  
Helena Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJTiragem  
1.000 exemplaresDistribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

## ATOS DO PREFEITO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005, de 07 DE JANEIRO DE 2016.  
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MÁRICA REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições legais; e,  
Considerando que a Deliberação TCE-RJ nº 199/96 dispõe sobre o exame das Contas da Administração Financeira dos Municípios sob a jurisdição do Tribunal de Contas, prestadas anualmente pelos Prefeitos;  
Considerando que a Deliberação TCE-RJ nº 200/96 dispõe sobre a instauração e organização de processos de prestação de contas, tomada de contas e tomada de contas especial, no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências;  
Considerando que as supracitadas deliberações estabelecem ritos e prazos que devem ser observados, visando à apresentação das prestações de contas anuais;  
Considerando o que estabelece o art. 51, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Complementar nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal);

Considerando que os trabalhos para a elaboração das Prestações de Contas Municipais, demandam pesquisa e consolidação de todas as Unidades Gestoras envolvidas;  
Considerando que a comissão ora constituída será composta de servidores municipais que se dedicarão, inclusive, em tempo extraordinário à elaboração das aludidas prestações de contas, além de suas atribuições rotineiras;  
Considerando a complexidade e o desgaste que a tarefa promoverá com várias reuniões de discussão e sistematização;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial para a elaboração das Prestações de Contas Municipais, com a seguinte composição:

- I – 02 (dois) Representantes da Controladoria Geral do Município;
- II – 02 (dois) Representantes da Secretaria Adjunta de Despesas;
- III – 01 (um) Representante da Secretaria Adjunta de Administração;
- IV – 01 (um) Representante da Secretaria Executiva de Gestão de Governo;
- V – 01 (um) Representante do Fundo Municipal de Saúde;
- VI – 01 (um) Representante do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão Especial será exercida por um dos servidores representante da Controladoria Geral do Município e, em caso de impedimento, por um dos servidores representante da Secretaria Adjunta de Despesas.

Art. 2º. Os membros da Comissão Especial instituída por este Decreto farão jus ao adicional extraordinário, na forma de jeton, nos termos do artigo 89, da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1990, equivalente ao valor de 2,5 (duas vírgula cinco) UFIMAs por reunião, até o limite de quatro reuniões técnicas mensais, a serem realizadas fora do horário de trabalho ordinário.

§ 1º. O pagamento dos jetons aos membros da Comissão Especial será efetuado mediante entrega da lista de presença com as respectivas assinaturas à Subsecretaria de Gestão de Pessoas e de Recursos Humanos.

§ 2º. A Comissão Especial encaminhará cópia das Atas das reuniões realizadas à Controladoria Geral do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)  
Prefeito do Município de Maricá

LEI N.º 2.660, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.  
ESTABELECE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE MARICÁ/RJ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal,

em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

### TÍTULO I

Da Política Municipal de Saneamento Básico  
CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico tem por finalidade garantir a salubridade do território - urbano e rural - e o bem estar ambiental de seus habitantes.

Art. 2º A Política Municipal de Saneamento Básico será executada em programas, projetos e ações, de forma integrada, planejada, em processo contínuo, e obedecendo as disposições contidas na presente lei e nos procedimentos administrativos dela decorrentes.

Art. 3º A salubridade ambiental e o saneamento básico, indispensável à segurança sanitária e à melhoria da qualidade de vida, é um direito e dever de todos e obrigação da União, do Estado e do Município, assegurada por políticas públicas sociais, prioridades financeiras e eficiência gerencial que viabilizem o acesso universal e igualitário aos benefícios do saneamento.

Art. 4º Fica autorizado o regime de concessão ou permissão dos serviços públicos de abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas; e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; cabendo ao Município organizar e prestar diretamente os serviços ou delegá-los a consórcio público ou empresa pública através da gestão associada ou ainda a iniciativa privada através de Parceria Público-Privada.

Art. 5º O município poderá realizar programas conjuntos com a União, Estado e outras instituições públicas, mediante convênios de cooperação mútua, gestão associada, assistência técnica e apoio institucional, com vistas a assegurar a operação e a administração eficiente dos serviços de saneamento básico.

Art. 6º Para a adequada execução dos serviços públicos de saneamento, deles se ocuparão profissionais qualificados e legalmente habilitados.

Art. 7º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – Salubridade Ambiental como estado de qualidade ambiental capaz de prevenir a ocorrência de doenças relacionadas ao meio ambiente e de promover as condições ecológicas favoráveis ao pleno gozo da saúde e do bem-estar da população urbana e rural;

II – saneamento Ambiental como o conjunto de ações que visam alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, por meio do abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária do uso e ocupação do solo, prevenção e controle do excesso de ruídos, drenagem urbana, controle de vetores de doenças transmissíveis de mais serviços e obras especializadas;

III – saneamento Básico como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos domésticos e dos resíduos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

IV - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

V - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

VI - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representa-

ções técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VII - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VIII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

#### SEÇÃO II

Dos princípios

Art. 8º A Política Municipal de Saneamento orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - Universalização, a equidade e a integralidade dos serviços de saneamento básico;

II - a prevalência do interesse público e coletivo sobre o privado e particular;

III - a prevalência das questões sociais sobre as econômicas na sua gestão;

IV - a melhoria contínua da qualidade ambiental;

V - a segurança, qualidade e regularidade dos serviços de saneamento;

VI - a participação e o controle social;

VII - a sustentabilidade ambiental e financeira das áreas que compõe o saneamento básico;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água;

IX - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

X - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

XI - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XII - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XIII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

#### SEÇÃO III

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - Administrar os recursos financeiros municipais, ou de transferência ao setor, obtendo-se eficácia na melhoria da qualidade ambiental e na saúde coletiva;

II - desenvolver a capacidade técnica em planejar, gerenciar e realizar ações que levem à melhoria da qualidade ambiental e da capacidade de gestão das instituições responsáveis;

III - valorizar o processo de planejamento e decisão, integrado a outras políticas, sobre medidas preventivas ao uso e ocupação do solo, escassez ou poluição de mananciais, abastecimento de água potável, drenagem de águas pluviais, disposição e tratamento de efluentes domésticos e industriais, coleta, disposição e tratamento de resíduos sólidos de toda natureza e controle de vetores;

IV - coordenar e integrar as políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, educação ambiental, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo tanto a nível municipal como entre os diferentes níveis governamentais;

V - considerar as exigências e características locais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população;

VI - buscar a máxima produtividade e excelência na gestão dos serviços de saneamento ambiental;

VII - respeitar a legislação, normas, planos, programas e procedimentos relativos ao saneamento ambiental, saúde pública e meio ambiente existentes quando da execução das ações;

VIII - incentivar o desenvolvimento científico na área de sa-

neamento, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

IX - adotar indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento;

X - Promover programas de educação ambiental e sanitária, com ênfase na temática do saneamento básico e áreas afins;

XI - realizar investigação e divulgação sistemáticas de informações sobre os problemas de saneamento e educação sanitária;

XII - dar publicidade a todos os atos do gestor dos serviços de saneamento básico, em especial, às planilhas de composição de custos e as tarifas e preços;

XIII - respeitar os Princípios Constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37 da CRFB/88.

#### CAPÍTULO II

Do Sistema Municipal de Saneamento Básico

#### SEÇÃO I

Da Composição

Art. 10. A política Municipal de Saneamento Ambiental contará, para execução das ações delas decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 11. O Sistema Municipal de Saneamento Básico de Maricá fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 12. O sistema Municipal de Saneamento Básico de Maricá é integrado pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal Adjunta que tenha atribuição afeta ao saneamento ambiental;

II – Secretaria Municipal Adjunta de Saúde;

III – Secretaria Municipal Adjunta de Obras;

IV – Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente;

V – Órgãos relacionados ao saneamento ambiental;

VI – Pessoas Jurídicas que prestem serviços públicos ligados ao saneamento ambiental.

Parágrafo Único. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, federais, estaduais e municipais, assegurada a representação dos titulares dos serviços; de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico; dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico; dos usuários de serviços de saneamento básico; e de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico. Estas funções e competências poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 13. O sistema Municipal de Saneamento Básico de Maricá contará com os seguintes instrumentos e ferramentas de gestão:

I - Conselho Municipal de Saneamento Ambiental;

II – Secretarias municipais adjuntas que possuam atribuições afetas ao saneamento ambiental;

III - Plano Municipal de Saneamento Ambiental;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento;

V - Fórum de Saneamento Ambiental;

VI - Fundo Municipal de Gestão Compartilhada de Saneamento.

#### SEÇÃO II

Do Controle Social de Saneamento Básico

Art. 14. O Controle Social poderá incluir um Órgão Colegiado consultivo e deliberativo, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 15. Devem ser observadas as seguintes competências ao Conselho Municipal de Saneamento Ambiental, no momento de sua criação, dentre outras que sejam previstas:

I - Auxiliar na formulação, planificação e execução da política de saneamento ambiental, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar a sua execução;

II – deliberar e opinar sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento;

III - sugerir metas e ações relativas à cobertura e qualidade dos serviços de água potável e esgotamento sanitário de forma a garantir a universalização do acesso;

IV - sugerir metas e ações relativas à cobertura e otimização dos serviços de resíduos sólidos, drenagem urbana e controle de vetores;

V - propor a convocação e estruturar a comissão organizadora do Fórum de Saneamento Ambiental;

VI - exercer a supervisão de todas as atividades do responsável pelos serviços públicos de saneamento, dando opiniões e sugestões;

VII - avaliar a aprovação os Indicadores constantes do Sistema Municipal de Informações em Saneamento;

VIII - opinar sobre a criação e aplicação de fundos de reservas e especiais;

IX - examinar propostas e denúncias e responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saneamento;

X - estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental;

XI - estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental;

XII - articular-se com outros conselhos existentes no país, nos municípios e no estado com vistas a implementação do Plano Municipal de Saneamento.

#### SEÇÃO III

Do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico de Maricá destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, é o instrumento essencial para o alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental e de desenvolvimento.

Art. 17. O presente Plano Municipal de Saneamento Básico possui como anexo, dentre outros itens, os seguintes elementos:

I - Itens 03 (Objetivos) e 04 (Princípios e Diretrizes), através de planejamento integrado, considerando outros planos setoriais e regionais existentes;

II - item 06 (Diagnóstico) do situacional de todos os serviços de saneamento básico, por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, sociais, econômicos e de gestão;

III - item 11 (Ações de Emergência e Contingência);

IV - definição dos recursos financeiros necessários, das fontes de financiamento e cronograma de aplicação;

V - subitem 7.2 (Plano de Metas);

VI - item 08 (Programas, Projetos e Ações);

VII - item 14 (Mecanismos de Divulgação e acesso ao PMSB);

VIII - item 10 (Ferramentas de Controle Social, de Execução, Avaliação, Fiscalização e Monitoramento);

IX - item 12 (Compatibilização do Plano com a Política e o Plano Estadual de Recursos Hídricos);

X - Programa de investimento em obras e outras medidas relativas à utilização, recuperação, conservação e proteção dos sistemas de saneamento, em consonância com o Plano Plurianual da Administração Municipal.

Art. 18. O Plano Municipal de Saneamento Básico será avaliado, no máximo a cada 04 (quatro) anos, ou em prazo anterior, se necessário.

Parágrafo Único. Os investimentos previstos para cumprimento de metas do Plano Municipal de Saneamento Básico deverão estar de acordo com o Plano Plurianual, assim como a LDO e a LOA.

#### SEÇÃO IV

Do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 19. Fica criado o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, cujas finalidades, em âmbito municipal, serão:

I - Constituir banco de dados com informações e indicadores sobre os serviços de saneamento básico e a qualidade sanitária do Município de Maricá. Estas informações deverão ser repassadas ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS;

II - Subsidiar o Conselho Municipal de Saneamento Ambiental na definição e acompanhamento de indicadores de desempenho dos serviços públicos de saneamento;

III - Avaliar e divulgar os indicadores de desempenho dos serviços públicos de saneamento básico, na periodicidade indicada pelo Conselho Municipal de Saneamento Ambien-

tal.

§1º Os prestadores de serviço público de saneamento básico fornecerão as informações necessárias para o funcionamento do Sistema Municipal de Informações em Saneamento, na forma e na periodicidade estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saneamento Ambiental estabelecido para acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e às estruturas de regulação existentes.

§2º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico serão estabelecidas em decreto municipal.

§3º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico estará integrado aos dispositivos de Lei Complementar que institui o Plano Diretor de Maricá e dá outras providências e em conformidade com o Art. 9º, Inciso VI da Lei Federal de Saneamento (Lei Federal n.º 11.445, de 05 de Janeiro de 2007).

#### CAPÍTULO III

##### Das Disposições Finais

Art. 20. Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizados para atender o disposto nesta Lei.

Art. 21. Na hipótese do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental já estar constituído, na sua próxima assembleia ou no prazo de 60 (sessenta) dias realizará a revisão do seu regimento interno com o objetivo de adequá-lo a esta Lei da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte dias) a partir da sua promulgação.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e constituintes do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada de Saneamento, quando criado, e suplementadas se necessário.

Art. 24. É parte integrante desta Lei, o seguinte anexo específico:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico de Maricá.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, 21 de dezembro de 2015.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.667 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O PROJETO FAMÍLIA HOPEDEIRA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o PROJETO FAMÍLIA HOPEDEIRA, com o objetivo de incentivar a convivência familiar e comunitária das crianças, adolescentes e deficientes, encaminhados para programas de acolhimento institucionais, no âmbito do Município de Maricá-Rio de Janeiro.

Art. 2º As entidades de atendimento governamentais ou não governamentais, regularmente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tenham programa de acolhimento institucional regularmente registrado no mesmo Conselho cairão um cadastro de pessoas interessadas em participar do Projeto Família Hospedeiras, podendo utilizar o cadastro para adoção de crianças, de adolescentes e de deficientes das varas da infância e juventude, em convênio a ser firmado entre prefeitura e o poder Judiciário.

Art. 3º Poderão ser incluídos nos cadastros os maiores de vinte e um anos domiciliados no Município de Maricá, Independente de estado civil, mediante apresentação de habilitação para adoção expedida pelo Poder Judiciário, nos termos dos artigos 197-A e seguintes da Lei federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do adolescente.

§ 1º O cadastro deverá ser renovado pelos interessados a cada dois anos.

§ 2º A qualquer tempo, independente de justificativa, o interessado poderá pedir a exclusão de seu nome do cadastro.

Art. 4º A partir do cadastramento perante a entidade de atendimento, o interessado poderá pedir a retirada temporária de crianças, de adolescentes e de deficientes acolhi-

dos e em condições de serem incluídas no Projeto Família Hospedeira, para que participem de eventos esportivos, religiosos, comemorativos, recreativos, tais como aniversário, natal, réveillon, páscoa, passeios ou eventos aos finais de semanas e feriados em geral.

Art. 5º O requerente há de ser, ao menos dezesseis anos mais velho do que a criança e o adolescente que pretenda retirar da entidade.

Art. 6º Poderão ser retiradas das entidades, para hospedagem temporária, crianças, adolescentes e deficientes, maiores de cinco anos de idade, inseridas em programa de acolhimento há mais de dois anos consecutivos, e que sejam registradas perante os cadastros mantidos pelo Poder Judiciário como em condições de ser adotadas.

Art. 7º As crianças, os adolescentes e os deficientes serão ouvidos antes da retirada da entidade, observando-se o princípio da oitiva obrigatória e participação.

Art. 8º O pedido de retirada de criança, do adolescente e dos deficientes da entidade será avaliado pelos dirigentes das entidades, analisando-se a medida representa real vantagem para o acolhido.

Parágrafo único. A recusa será devidamente fundamentada e comunicada ao interessado por escrito.

Art. 9º No momento da retirada da criança, do adolescente e do deficiente da entidade será assumido compromisso de bem e fielmente desempenhar a guarda de fato da criança, do adolescente e do deficiente, pelo prazo concedido.

Art. 10 A hospedagem temporária será inscrita no plano individual de atendimento da criança, do adolescente e do deficiente retirado, e constará do relatório circunstanciado enviado ao Poder Judiciário.

Art. 11 O cadastramento perante a entidade de atendimento é gratuito, sendo vedada a cobrança de qualquer valor pelo cadastro ou para a retirada de crianças, de adolescentes e de deficientes.

Art. 12 As entidades de atendimento zelarão pela observância aos direitos das crianças, dos adolescentes e dos deficientes acolhidos, comunicando irregularidades ao Conselho Tutelar e demais autoridades.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar informará, no prazo legal, à Comissão de Saúde, Educação, Turismo e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Maricá-RJ, a lista do cadastro de pessoas interessadas em participar do Projeto Família Hospedeira e a lista do cadastro de adoção de crianças, de adolescentes e de deficientes das varas da infância e da juventude.

Art. 13 A infração ao disposto nesta Lei será processada e sancionada nos termos dos artigos 191 e seguintes da lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do adolescente e da lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre as pessoas com deficientes.

Art. 14 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 15 As despesas com a execução da presente lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, 30 de dezembro de 2015.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2015

Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Estudo de aproveitamento Imobiliário das quadras existentes entre a Avenida Beira Mar e o Canal da Costa, na faixa que se estende entre o Recanto de Itaipuaçu e a Restinga, ao longo da orla do Distrito de Itaipuaçu. Data: 11/03/2016 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Equipamentos para limpeza e manutenção dos logradouros do Município de Maricá-RJ. Data: 08/03/2016 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

### **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO**

#### ERRATA

PUBLICAÇÃO REALIZADA NO JOM NA EDIÇÃO Nº 632, ANO VIII, NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2016.

ONDE SE LÊ: “20 DE JANEIRO DE 2016”.

LEIA-SE: “25 DE JANEIRO DE 2016”.

Maricá, 02 de fevereiro de 2016.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE GOVERNO

#### ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 10/11/2015 AO CONTRATO N.º 260/2015 DO PROCESSO N.º 17238/2015.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E J.C.M. NITERÓI REFRIGERAÇÃO LTDA.

MARICÁ, 10/11/2015.

Márcio Mauro Leite de Souza

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE GOVERNO

### **SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 2.536 de 25/08/14 e do Contrato 025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Servidor:

RESOLVE

Art. 1º Desligar, a partir de 12/02/2016 a Servidora Contratada Tatiana Frazão Peral, Orientadora Social, sob Matrícula nº 50317, com lotação na Secretaria Adjunta de Assistência Social.

*Jorge Luiz Cordeiro da Costa*

*Secretário Adjunto de Assistência Social*

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 2.637 de 02/12/15 e do Contrato 027 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Servidor:

RESOLVE

Art. 1º Desligar, a partir de 31/01/2016 a Servidora Contratada Adriana Moura da Costa Gonçalves, Secretária Administrativa, sob Matrícula nº 90067, com lotação na Secretaria Adjunta de Assistência Social.

*Jorge Luiz Cordeiro da Costa*

*Secretário Adjunto de Assistência Social*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2611/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Adjunta de Controle Interno e Fiscalização. AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, visando o FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, BEM COMO SERVIÇOS FÚNEBRES E DE TRANSLADO, para atendimento da demanda do Município, adjudicando o objeto em favor da Empresa FUNERÁRIA E FLORICULTURA MARICÁ LTDA., CNPJ 27.888.718/0001-12 no valor de R\$ 83.644,00 (Oitenta e três mil seiscientos e quarenta e quatro Reais)

Em, 04 de fevereiro de 2016

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

Secretário Adjunto de Assistência Social

### **SECRETARIA ADJUNTA DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR.**

PORTARIA Nº 02 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Substituir os servidores Thassiane Vieira Pavão matrícula: 14.327, Parcos Quelhas Natal Rafael matrícula: 14.050 e Tatiana Toste Dias matrícula: 13.935 na comissão de Fiscalização da Portaria nº 02/2011.

A Secretaria Adjunta de Direitos Humanos e Participação Popular, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Re-Ratificar a Substituição dos os servidores Thassiane Vieira Pavão matrícula: 14.327, Parcos Quelhas Natal Rafael matrícula: 14.050 e Tatiana Toste Dias matrícula: 13.935 na comissão de Fiscalização da Portaria nº 02/2011, cujo o objetivo é fiscalizar os processos da Secretaria Adjunta de Direitos Humanos e Participação Popular, por Vera Lucia Costa de Azevedo mat: 100.978, Claudia Emerick Guimarães mat: 101.098 e Rosimere de Oliveira Rodrigues mat: 100.958.

Paragrafo único - Em razão da substituição indicada no caput, a referida comissão passara a ser composta da seguinte maneira:

Servidor (a) - Vera Lucia Costa de Azevedo Matrícula 100.958

Servidor (a) - Claudia Emerick Guimarães Matrícula 101.098  
Servidor (a) - Rosemere de Oliveira Rodrigues Matrícula 100.958

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/10/2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, 18 de fevereiro de 2016.

MAURO RAMOS DE ALMEIDA

Secretário Adjunto de Direitos Humanos e Participação Popular

### **SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**

ERRATA

Retificação do valor da publicação de HOMOLOGAÇÃO PARCIAL do Pregão Presencial Nº 12/2015.

Processo administrativo nº 21955/2014.

Na publicação do JOM edição nº 637, de 15 de Fevereiro de 2016, fls. 15, faça - se a seguinte correção:

Onde se lê: R\$ 652.070,00 (seiscentos cinquenta dois mil e setenta reais)

Leia-se: R\$ 651.971,00. (seiscentos cinquenta e um mil e novecentos setenta e um reais.)

Maricá, 18 de Fevereiro de 2016.

Daniel José Alves Neto - Matrícula 101753

Secretário Adjunto de Educação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REFERENTE AO PROCESSO N.º 847/2009.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E IVAN MARQUES PINHO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARTICULAR DE BEM IMÓVEL, DE 02 DE JANEIRO DE 2016 A 02 DE JANEIRO DE 2017, REFERENTE AO IMÓVEL SITUADO À RUA 46, LOTE 76 A, LOTEAMENTO JARDIM MIRAMAR, CENTRO - MARICÁ/RJ, DESTINANDO-SE AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE CEIM RECANTO DA AMIZADE.

VALOR: EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE TERMO, O VALOR GLOBAL DESTA ADITIVO É ESTIMADO EM R\$ 15.946,68 (QUINZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA E OITO REAIS) SENDO O VALOR DE R\$ 1.328,89 (MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), O VALOR MENSA.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE

IMÓVEL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 847/2009. PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245/91, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 17.01.12.365.0008.2124 ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.36.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 207

NOTA DE EMPENHO N.º 076/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

MARICÁ, 04 DE JANEIRO DE 2016.

DANIEL JOSÉ ALVES NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

### **SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS**

Maricá, 17 de Fevereiro de 2016.

PORTARIA Nº 11/2016.

Errata:

O Sr. Secretário Adjunto de Obras do Município de Maricá, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Retificar a publicação no JOM, edição nº 637, do dia 15 de Fevereiro de 2016 - Contrato nº 214/2015 do processo administrativo nº 20490/2014.

Onde se lê data: Portaria: 07/2015

Leia-se data: Portaria: 07/2016

Objeto: EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO COM MEIO FIO, DRENAGEM, PREPARO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ATLANTICO - ITAIPUAÇU - 4º DISTRICTO - MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E AW2E SOLUÇÕES URBANAS LTDA EPP.

Publique-se.

Atenciosamente,

MARCOS CAMARA REBELO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS

Mat. 100.512

### **SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA SOCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19129/2015- Dispensa de Licitação.

Em atendimento a determinação judicial por meio do processo nº 0018951-22.2015.8.19.0031, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao processo administrativo 16732/2015, que tem por objeto Fornecimento do medicamento Enteral e Seringa para atendimento do paciente Sr. Deijanir Antonio de Oliveira com o valor total de R\$ 7.115,61 (Sete mil e cento e quinze reais e sessenta e hum centavos), em favor da empresa VFV COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 07.529.700/0001-17.

Maricá, RJ, 20 de janeiro de 2016.

Alexandre Manuel Esteves Rodrigues

Secretário Executivo de Política Social

### **SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0014/2015 - 5583.

ORIGEM: Processo 20822/2014

PARTE: Anne Lore Stoterau Rangel - CPF 090.763.717-50

NATUREZA: Imposto Sobre Serviços de Mão de Obra da Construção Civil

VALOR: 10.6956 UFIMA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fato Gerador e Incidência: Art. 1º LC 112/2003;

Base de Cálculo: Art. 46 da LC 112/2003, alterado pelo art. 2º da LC 210/2010;

Sujeito Passivo: Art. 14, inciso IV da LC 112/2003;

Alíquota: 5%, item 7.02 da lista de serviços LC 136/06.

Maricá, 03 de dezembro de 2015.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Adjunto de Receita

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MDO 0085/2014 - 5580 Rerratificada.

ORIGEM: Processo 23450/2014

PARTE: Laercio Dias Barbosa - CPF 671.223.377-15

NATUREZA: Imposto Sobre Serviços de Mão de Obra da Construção Civil

VALOR: 18,5616 UFIMA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fato Gerador e Incidência: Art. 1º LC 112/2003;

Base de Cálculo: Art. 46 da LC 112/2003, alterado pelo art. 2º da LC 210/2010;

Sujeito Passivo: Art. 14, inciso IV da LC 112/2003;

Alíquota: 5%, item 7.02 da lista de serviços LC 136/06.

Maricá, 03 de dezembro de 2015.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Adjunto de Receita

### **SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19129/2015 - Dispensa de Licitação.

Autorizo a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto Fornecimento do medicamento LAMOTRIGINA 100mg, Insumo para alimentação Enteral e Seringa para atendimento do paciente Sr. Deijanir Antonio de Oliveira com o valor total de R\$ 7.115,61 (Sete mil e cento e quinze reais e sessenta e hum centavos), em favor da empresa VFV COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 07.529.700/0001-17.

Maricá, 20 de janeiro de 2016.

PETERSON DA SILVA CABRAL

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

### **SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SUBSECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 06 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

MODIFICA A PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 336/2014, EM RAZÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII dos Decretos Municipais nº 086/2012 e 047/2013 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos seus contratos.

RESOLVE:

Art. 1º MODIFICAR a portaria de fiscalização do contrato nº 336/2014, relacionado à Portaria nº 14 de 29 de Outubro de 2014, em razão da substituição de servidor pertencente à mesma, bem como substituir o Sr. RENATO LUIZ MOREIRA - Matrícula nº 5231, por CELSO ALMEIDA NETTO - Matrícula nº 100.909.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização pertencente ao contrato supracitado, passará a ter a seguinte composição:

ALEX SANDRO ALVES DE FREITAS - Matrícula nº 5237

CELSO ALMEIDA NETTO - Matrícula nº 100.909

LUIZ ALBERTO SANTOS - Matrícula nº 101.732

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/08/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de Fevereiro de 2016.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário Municipal de Segurança Pública com Cidadania

MUNICÍPIO DE MARICA  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2015 até Dez/2015		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	213.895.665,3	7.830.619,1	221.726.284,5
Pessoal Ativo	196.087.105,4	7.830.619,1	203.917.724,6
Pessoal Inativo e Pensionista	16.787.813,6	0,0	16.787.813,6
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	1.020.746,3	0,0	1.020.746,3
<b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	17.322.048,0	-138.572,7	17.183.475,3
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	144.849,5	0,0	144.849,5
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	16.787.813,6	0,0	16.787.813,6
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	248.284,5	2.527,8	250.812,3
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	141.100,5	-141.100,5	0,0
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)</b>	196.573.617,3	7.969.191,8	204.542.809,1
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			562.493.805,7
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			36,36 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 19 da LRF) - <60,00%>			337.496.283,4
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <57,00%>			320.621.469,2
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>			273.371.989,6

Fonte : Contabilidade

Nota :

Este Demonstrativo não foi consolidado com as informações do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo referente ao período.

MUNICÍPIO DE MARICA  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)				Demais Obrigações Financeiras (e)
		De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)					
a - MANUT DESENV ENSINO	3.100.874,8	5.015,3	0,0	874.271,2	0,0	2.221.588,3	0,0	0,0
b - TRANSF FUNDEB	10.120.199,5	124,0	0,0	0,0	0,0	10.120.075,5	0,0	0,0
c - AÇÕES E SERV PÚBL SAÚDE	0,0	1.193.746,8	0,0	4.199.535,3	0,0	-5.393.282,1	0,0	0,0
d - CONVÊNIO SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
e - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
f - DEMAIS CONVÊNIO	3.559.389,8	38.677,6	0,0	1.278.939,7	0,0	2.241.772,5	0,0	0,0
g - ASSIST SOCIAL	0,0	0,0	0,0	6.955,3	0,0	-6.955,3	0,0	0,0
h - CONTRIB CUST SERV ILUM PÚBL	2.608.956,9	2.639,7	0,0	41.686,4	0,0	2.564.630,8	0,0	0,0
i - CONTRIB INTERV DOM ECON - CIDE	78.800,8	0,0	0,0	0,0	0,0	78.800,8	0,0	0,0
j - OUTRAS VINCULAÇÕES	359.846,3	7.387,0	0,0	5.689,5	0,0	346.769,8	0,0	0,0
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>19.828.068,1</b>	<b>1.247.590,4</b>	<b>0,0</b>	<b>6.407.077,4</b>	<b>0,0</b>	<b>12.173.400,3</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
l - ORDINÁRIOS	58.522.594,3	1.519.065,6	0,0	441.761,3	10.249,6	56.551.517,8	0,0	0,0
m - ROYALTIES	25.217.008,9	1.113.359,9	0,0	8.035.592,8	0,0	16.068.056,2	0,0	0,0
n - Oper de Créd - Emprést não Específicos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
o - ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>83.739.603,2</b>	<b>2.632.425,5</b>	<b>0,0</b>	<b>8.477.354,1</b>	<b>10.249,6</b>	<b>72.619.574,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>103.567.671,3</b>	<b>3.880.015,9</b>	<b>0,0</b>	<b>14.884.431,5</b>	<b>10.249,6</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	17.051.525,4	-0,2	0,0	0,0	0,0	17.051.525,6	0,0	0,0

**MUNICÍPIO DE MARICA**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015**

LRF, art 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	204.542.809,1	36,36 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)	337.496.283,4	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	320.621.469,2	57,00 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-70.228.734,6	-12,49 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	123.748.637,3	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	344.634,5	0,06 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	89.999.008,9	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	39.374.566,4	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : Contabilidade

Nota :

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL  
Nº. do Processo Administrativo: 2040/2015  
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ - RJ  
Contratado: ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 04.530.781/0001-87  
Prazo: 11 meses com início em 01/02/2016 e término em 31/12/2016  
Valor mensal: R\$ 13.900,00 ( treze mil e novecentos reais)  
Valor Total: R\$ 152.900,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais)  
Programa de Trabalho: 01.031.0044.2.044  
Elementos de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00  
Objetivo: Contratação de empresa para locação de copiadoras, máquinas reprográficas e computadores.  
Fundamentação: Tomada de preço 001/2016  
Contrato nº: 001/2016 – nota de empenho 19/2016  
Maricá, 11 de fevereiro de 2016.  
Jorge Guerra de Figueiredo  
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Municipal de Maricá

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL  
Nº. do Processo Administrativo: 2041/2015  
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ - RJ  
Contratado: POSTO MAR AZUL LTDA  
CNPJ nº: 31.060.114/0001-50  
Valor Total: R\$ 128.846,88 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)  
Prazo: 11 meses com início em 01/02/2016 e término em 31/12/2016  
Programa de Trabalho: 01.031.0044.2.044  
Elementos de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00  
Objetivo: Contratação de empresa para fornecimento de até 33.916 (trinta e três mil, novecentos e dezesseis) litros de combustível para abastecer os veículos da Câmara Municipal de Maricá.  
Fundamentação: Tomada de Preço 002/2016  
Contrato nº: 002/2016 – nota de empenho 18/2016  
Maricá, 11 de fevereiro de 2016.  
Jorge Guerra de Figueiredo  
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Municipal de Maricá

**CODEMAR**

Portaria nº 02 de 02 de fevereiro de 2016.  
Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato referente ao Processo Administrativo nº 0375/2016.  
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 02/2016 do Processo Administrativo nº 0375/2016.  
1) Arthur Borges Louback – Superintendente Aeroportuário.  
2) Mário Eduardo S. da C. Cordeiro – Diretor de Administração e Finanças.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/02/2016.  
Publique-se!  
Maricá, 02 de fevereiro de 2016.  
Max Aguiar Alves  
Diretor Presidente

Extrato do Contrato  
Instrumento: Contrato nº 02/2016 do Processo 0875/2016.  
Partes: Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR e GARFO'S CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.672.120/0001-79.  
Objeto: Fornecimento de água potável através de carros pipa com tanque de capacidade mínima de 8.000 DM³ para abastecimento do aeródromo de maricá, através da licitação da modalidade preço presencial nº 08/2015, do tipo menor preço global no regime de execução indireta.  
Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei Federal nº 8666/93, Dec. nº 135/13.  
Valor do Contrato: R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Empenho: nº 24/2016.  
Programa de Trabalho: nº 38.01.04.122.0068  
Elemento de Despesa: nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
Fonte de Recursos: nº 206  
Em, 02 de fevereiro de 2016.  
Max Aguiar Alves  
Diretor Presidente

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, de 18 de fevereiro de 2016.  
Convocar aprovados no Concurso Público - Edital nº 01/2015 - EPT O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso de suas atribuições convoca os candidatos classificados no Concurso Público - Edital nº 01/2015, relacionados no Anexo I deste edital, conforme Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM), edição de nº 632, de 20 de janeiro de 2016, para iniciar o processo de POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS DE CARÁTER EFETIVO, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação do Edital do Concurso nº 01/2015, e os critérios de admissão estabelecido no Estatuto dos Servidores Público de Maricá.

Os (as) candidatos (as) deverão apresentar-se na sede administrativa da Empresa Pública de Transporte – EPT, no dia 24 de fevereiro de 2016, na Av. Santos Dumont S/N Hangar C, Aeródromo de Maricá, Bairro: Araçatiba - RJ, das 10h às 13h, no Departamento de Recursos Humanos da EPT, munidos dos documentos conforme listados abaixo.

Carteira de Identidade;  
CPF;  
PIS/PASEP;  
Título de eleitor;  
Certidão de nascimento, casamento ou união estável, se for divorciado com a respectiva averbação;  
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone fixo);  
Carteira de Habilitação no Conselho fiscalizador da profissão regulamentada, e declaração de regularidade profissional;  
Carteira de Trabalho (foto, qualificação civil, contratos);  
2 foto 3x4.  
Certidão de nascimento dos dependentes, CPF, Identidades dos dependentes financeiros;  
Quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, na forma da Legislação pertinente;  
2 - Quitação com as obrigações eleitorais;  
Comprovação da escolaridade exigida, diploma ou certidão expedida pelo instituto em que se formou e registro no órgão da classe, quando for o caso;

Comprovante de quitação com o órgão de classe, quando for o caso;  
Declaração negativa de acumulação proibida de cargo público na forma da lei, (será fornecido pelo RH da EPT);  
Possuir a qualificação mínima exigida para a nomeação e posse, em conformidade com o disposto no Anexo I do Edital;  
Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como os demais documentos necessários ao assentamento individual;

Ter situação regularizada perante o órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho Regional da Classe), quando for o caso;  
Apresentar certidão negativa do cumprimento de qualquer sentença penal transitada em julgado;  
Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal, validade de 90 dias de sua emissão.  
Os candidatos (as) deverão cumprir com todas as exigências estabelecidas no edital nº 01/2015.

Caso o candidato não possa comprovar o exigido, serão anulados sumariamente o ato de nomeação.

Dúvidas somente serão tratadas através do e-mail: [recursoshumanos.ept@gmail.com](mailto:recursoshumanos.ept@gmail.com) ,

Após a avaliação e aprovação da documentação exigida no edital, e conforme itens acima, o candidato será encaminhado para realização do Exame Admissional e do Cadastro Previdenciário, onde deverão atender as exigências documentais do ISSM – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ.

O prazo para realização do exame admissional é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não se apresentar no dia e horário marcado.

Exame Médico Admissional.  
Para a realização do exame admissional o (a) candidato (a) deverá apresentar:

A) Exames Gerais (todos os cargos)  
1. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente.  
2. Eletrocardiograma com laudo.  
3. Hemograma completo, glicose, uréia, creatina, perfil lipídico, VDRL.  
4. Urina – EAS.  
5. PSA (para homens acima de 40 anos).  
6. Colpocitologia oncológica (mulheres).  
7. Mamografia (mulher acima dos 40 anos).  
8. Teste ergométrico para candidatos (as) acima de 40 anos.  
B) Parecer especializado (todos os cargos)

1. Parecer Psiquiátrico.  
Observações:  
1. Os exames são de total responsabilidade do candidato;  
2. Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção ginecológica, radiologia de tórax e mamografia até 6 (seis) meses. Demais exames a validade é de até 3 (três) meses;

3. Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;

4. Os exames não poderão ser manuscritos;  
5. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

6. O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

7. Os (as) candidatos (as) portadores de necessidades especiais (PNE) deverão apresentar o laudo médico da respectiva deficiência, o mesmo laudo apresentado a IESAP, para realização da prova;

Cadastro Previdenciário:  
Para a realização do cadastro previdenciário o candidato deverá apresentar no ISSM (cópia e original ou cópia autenticada em cartório), conforme data aprazada pelo RH da EPT;

A) Do candidato (a):  
1. Carteira de Identidade;  
1.1 CPF;  
1.2 PIS/PASEP;  
1.3 Título de eleitor;  
1.4 Certidão de nascimento ou casamento se for divorciado com a respectiva averbação;  
1.5 Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone fixo);  
1.6 Certificado de Reservista, para os homens;  
1.7 Diplomas de formação acadêmica, de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo;  
1.8 Carteira de Habilitação no Conselho fiscalizador da profissão regulamentada, e declaração de regularidade profissional;  
1.9 Carteira de Trabalho (foto, qualificação civil, contratos);  
1.10. 2 foto 3x4.

B) Dos dependentes (cônjuge, companheiro e filhos até 21 anos ou inválidos):

1. Filhos (as):  
1.1. Certidão de nascimento;  
1.2. Carteira de identidade se maiores;  
1.3. CPF se maiores;  
1.4. Atestado de incapacidade física permanente para filhos que forem inválidos;  
1.5. Certidão judicial de posse e guarda de filhos quando os pais forem separados judicialmente ou divorciados;  
2. Conjuge:  
2.1. Carteira de identidade;  
2.2. CPF  
3. Companheiro (a):  
3.1. Certidão de união estável;  
3.2. Carteira de identidade;  
3.3. CPF;  
3.4. Certidão de Nascimento ou de Casamento, com a respectiva averbação.

Os (as) candidatos (as) deverão observar as seguintes orientações:  
1. Na data marcada o (a) candidato (a) deverá apresentar todos os documentos (cópias e original autenticada em cartório) e todos os exames solicitados pelo ISSM.

2. Caso sejam solicitados outros exames, além dos constantes na relação, o candidato terá um prazo para apresentá-los, respeitando o prazo final para o candidato tomar posse do cargo;

3. Somente poderá haver remarcação da data do exame por parte do ISSM, caso haja problemas operacionais que impeçam a realização do exame, ficando o candidato obrigado a comparecer na nova data marcada.

4. Não caberá prorrogação da data do exame admissional, salvo os casos já mencionados.

5. Estando com os exames e a documentação exigida completa, o (a) candidato (a) poderá solicitar junto ao ISSM a antecipação da data de realização do exame admissional.

6. Não haverá segunda chamada para qualquer um dos procedimentos.

7. De acordo com o edital, os candidatos que não atenderem às exigências perderão o direito ao ingresso.

Após a realização do exame admissional, os (as) candidatos (as) deverão comparecer com o resultado do exame, na Empresa Pública de Transporte – EPT, sito à Av. Santos Dumont S/N Hangar C, Aeródromo de Maricá, Bairro Araçatiba/RJ, das 10h às 13h, no Departamento de Recursos Humanos da EPT.

A posse e o exercício serão dados somente para aqueles que apresentarem todos os documentos obrigatórios, juntamente com o atestado admissional apto e emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM.

A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.  
FLÁVIO RIBEIRO ARAUJO CID  
PRESIDENTE DA EPT  
MAT.:100001

## ANEXO I - EDITAL - 01/2015-EPT

CARGO: 110 - Assistente Técnico de Analista de Sistemas

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
00000002022	VITOR EMANUEL CRUZ VIEIRA	1º
000000033780	DOUGLAS SAMPAIO DOS SANTOS	2º

CARGO: 102 - Auxiliar Operacional

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
000000020409	LEANDRO RODRIGUES COSTA	1º
000000035176	ALEX GODINHO DO VALE	2º

CARGO: 108 - PNE- Assistente Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
000000029968	ARYANNE DE SOUZA SIQUEIRA	1º

CARGO: 108 - AC- Assistente Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
000000008131	MARCIO LUIS RIBEIRO DO ROSARIO	1º
000000009694	LUCAS PIRES DE FREITAS	2º
000000012468	SÉRGIO DUTRA DE CASTRO	3º

CARGO: 104 - Consultor de Operações

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
000000036749	CARLOS COUTINHO RODRIGUES	1º
000000008448	ALTAIR ARAUJO	2º

CARGO: 103 - Assistente Operacional

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
000000026504	MAISON OLIVEIRA DA SILVA	1º

CARGO: 106 - Fiscal de Transportes

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
000000036620	ISRAEL GALDINO MACHADO MORENO	1º
000000041546	PIERRE ALVES SILVA	2º
000000007639	LUCIANO MOUTELLA DA ROCHA	3º

FLÁVIO RIBEIRO ARAUJO CID  
PRESIDENTE DA EPT  
MAT.:100001

PORTARIA Nº 133/2016

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores do cargo em comissão, a partir de 01/02/2016, da Autarquia Empresa Pública de Transporte - EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/02/2016.

Mat.	Nome	Cargo	Símbolo
1008004	PAULO CESAR MARÇAL DE OLIVEIRA	COORDENADOR	CO
1014006	ADRIANO MARÇAL COUTINHO	SUPERVISOR OPERACIONAL	SUP
1011011	LUIZ EDUARDO E SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	AST

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA, MARICÁ, DE 15 DE FEVEREIRO 2016.

Atenciosamente,  
FLÁVIO RIBEIRO DE ARAÚJO CID  
Presidente da EPT  
Mat.: 100001

PORTARIA Nº 134/2016

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor do cargo em comissão, a partir de 03/02/2016, da Autarquia Empresa Pública de Transporte - EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03/02/2016.

Mat.	Nome	Cargo	Símbolo
1525001	WANDERSON DE SOUZA SOARES	COORDENADOR	CO

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA, MARICÁ, DE 15 DE FEVEREIRO 2016.

Atenciosamente,  
FLÁVIO RIBEIRO DE ARAÚJO CID  
Presidente da EPT  
Mat.: 100001

PORTARIA Nº 135/2016

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora do cargo em comissão, a partir de 17/02/2016, da Autarquia Empresa Pública de Transporte - EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 17/02/2016.

Mat.	Nome	Cargo	Símbolo
1014003	EUNICE ALVES DE CAMPOS MENDONÇA	INSPETOR OPERACIONAL	IOP

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA, MARICÁ, DE 15 DE FEVEREIRO 2016.

Atenciosamente,  
FLÁVIO RIBEIRO DE ARAÚJO CID  
Presidente da EPT  
Mat.: 100001

PORTARIA Nº 136/2016

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor de cargo em comissão, a partir de 02/02/2016, da Autarquia Empresa Pública de Transporte - EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/02/2016.

NOMEAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
100028	Leandro Fernando Maciel da Silva	Supervisor Operacional	SUP

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA, MARICÁ, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Atenciosamente,  
FLAVIO RIBEIRO DE ARAUJO CID  
Presidente  
Mat.: 100001

PORTARIA Nº 137/2016

PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor de cargo em comissão, a partir de 18/02/2016, da Autarquia Empresa Pública de Transporte - EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 18/02/2016.

NOMEAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
100027	Gustavo Costa da Silva	Inspetor Operacional	IOP

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA, MARICÁ, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Atenciosamente,  
FLAVIO RIBEIRO DE ARAUJO CID  
Presidente  
Mat.: 100001

PORTARIA Nº 138/2016

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor de cargo em comissão, a partir de 02/02/2016, da Autarquia Empresa Pública de Transporte - EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/02/2016.

NOMEAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
100029	Maria das Graças Theophilo Silva	Coordenadora	CO

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA, MARICÁ, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Atenciosamente,  
FLAVIO RIBEIRO DE ARAUJO CID  
Presidente  
Mat.: 100001

PORTARIA Nº 139/2016

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor de cargo em comissão, a partir de 04/02/2016, da Autarquia Empresa Pública de Transporte - EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04/02/2016.

NOMEAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
100030	André Theophilo Silva	Coordenador	CO

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA, MARICÁ, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Atenciosamente,  
FLAVIO RIBEIRO DE ARAUJO CID  
Presidente  
Mat.: 100001

CONSTRUINDO UMA CIDADE  
CADA VEZ **+** HUMANA

# ÔNIBUS GRÁTIS

1 MILHÃO DE PASSAGEIROS EM APENAS 5 MESES



PREFEITURA  
**MARICÁ**

#MelhorandoAVidaDoPovo



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

CONSTRUINDO UMA CIDADE  
CADA VEZ + HUMANA

# MOEDA SOCIAL MUMBUCA

14.097 FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA.



#MelhorandoAVidaDoPovo

